



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conforme descrição na tabela do item 1.2 pelo período de 01 (um) ano.

1.2. São características dos itens as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFAS DE 510 ML <u>Características Mínimas:</u> a) Fornecedor de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 510 ml, SEM GÁS, com pH igual ou superior a 7, medido a 25°C; b) Água mineral natural sem gás, classificada segundo o código das Águas Minerais como água mineral, SEM GÁS, com lacre de segurança; c) Apresentar rótulo, que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade. Validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento; d) A água mineral natural sem gás deve atender as qualificações mínimas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral; e) São marcas de referência local para água: ACQUA NOVA, IBIRÁ, AYLA, RÁRIDA, LEVITY, similar ou de melhor qualidade;	FARDO COM 12 UNIDADES	1200

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	f) Embalagem primária: garrafa plástica, descartável, capacidade de 510 ml, tampa rosqueável, lacre de segurança, rótulo descritivo do produto; g) Embalagem secundária: Fardo com 12 garrafas.		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, GARRAFAS DE 510 ML <u>Características Mínimas:</u> a) Fornecimento de água mineral natural com gás, acondicionada em garrafas plásticas de 510 ml, SEM GÁS, com pH igual ou superior a 7, medido a 25°C; b) Água mineral natural com gás, classificada segundo o código das Águas Minerais como água mineral, SEM GÁS, com lacre de segurança; c) Apresentar rótulo, que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade. Validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento; d) A água mineral natural com gás deve atender as qualificações mínimas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral; e) São marcas de referência local para água: ACQUA NOVA, IBIRÁ, AYLA, RÁRIDA, LEVITY, similar ou de melhor qualidade; f) Embalagem primária: garrafa plástica, descartável, capacidade de 510 ml, tampa rosqueável, lacre de segurança, rótulo descritivo do produto; g) Embalagem secundária: Fardo com 12 garrafas.	FARDO COM 12 UNIDADES	560

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:44:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114418-3U2A1M-5B5X0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Para validar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
Para validar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:44:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
PROTM-114418-3U2A1M-5B5X0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água mineral para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, atendendo às necessidades de hidratação dos servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações do Poder Legislativo Municipal, proporcionando condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e realização das atividades institucionais.

2.2. Considerando o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas, bem como a realização de sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, torna-se necessária a disponibilização de água mineral em diferentes apresentações. Os galões de 20 litros destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento dos bebedouros e equipamentos de distribuição de água, enquanto as garrafas individuais descartáveis, com e sem gás, são utilizadas nos gabinetes dos vereadores, durante as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela instituição.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a regularidade do abastecimento, evitando eventuais interrupções no fornecimento de água mineral que possam comprometer o atendimento das demandas administrativas e institucionais. Dessa forma, o planejamento antecipado da aquisição permite estabelecer condições adequadas de fornecimento, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos para produtos destinados ao consumo humano.

2.4. A Administração pretende estabelecer pH igual ou superior a 7 medido a 25°C, como característica de qualidade e preferência de consumo para o abastecimento regular de servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal. O requisito busca padronizar o perfil do produto e atender à aceitabilidade pretendida pelos usuários.

2.5. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, garantindo o fornecimento adequado de água mineral, o atendimento às necessidades de consumo e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A presente contratação consta expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:44:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114418-3U2A1M-5B5X0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

4.1. A estimativa de valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa regulamentador aplicável, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente, tabelas de referência oficiais ou similares, contratações públicas semelhantes e outros parâmetros admitidos pela legislação vigente.

4.2. O valor estimado será devidamente indicado no Termo de Referência e nos demais documentos que instruirão o processo administrativo licitatório, não sendo objeto de fixação neste DFD.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e expedição da ordem de fornecimento do objeto, observados os trâmites administrativos internos e a disponibilidade orçamentária.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução será exercida pelo servidor designado na forma da Portaria nº 76, de 2 de outubro de 2026, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ÁREA REQUISITANTE

7.1. Diretoria Administrativa

8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes
Matrícula: 493-1
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:44:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114418-3U2A1M-5B5X0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





9.1. Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1
Responsável pela elaboração do DFD

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

PARA VERIFICAR A(S) ASSINATURA(S), UTILIZE O SEU VALIDADOR PREFERENCIAL.

